



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

CONTRATO Nº 1205001/2026  
**Pregão Eletrônico Nº 09/2026**  
Processo Administrativo Nº0201002/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1205001/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA RV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS LTDA.

A Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.616.269/0001-60, com sede no Centro Administrativo - Residencial Daniel Silva Alves, CEP: 65.927-000, Davinópolis, Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pelo(a) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra. JUCERLENE DE SOUSA SENA, Portaria nº 607/2026, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) RV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.269.624/0001-23, sediado(a) na Rua 4, CEP: 65.913-320, Município de Imperatriz, Estado do Maranhão, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por RAFAEL VANZ, representante legal da empresa, inscrito no CPF nº 984.635.272-72, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 0201002/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº PMD 009/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na aquisição de medicamentos e insumos destinados ao atendimento das necessidades da rede pública municipal de saúde de Davinópolis/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação: LOTE I - MEDICAMENTOS COMUNS.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACETAZOLAMIDA 250MG	COMPRIMIDO	500	UNIÃO QUIMICA/UNIÃO QUIMICA	R\$ 1,10	R\$ 550,00
2	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	1250	CIMED/CIMED	R\$ 0,85	R\$ 1.062,50
3	ACICLOVIR 50 MG/G. BISNAGA COM 10 G	BISNAG	900	PRATI DONADUZZI/PRATI DONADUZZI	R\$ 5,50	R\$ 4.950,00
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDO	30000	IMEC/IMEC	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00
5	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML 20ML GOTAS	FRASCO	1500	CRISTALIA/CRISTALIA	R\$ 5,50	R\$ 8.250,00
6	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO	1000	NATULAB/NATULAB	R\$ 27,00	R\$ 27.000,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

7	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	25000	NATULAB/NATULAB	R\$ 0,19	R\$ 4.750,00
8	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	12500	PRAT. DONADUZZI/PRAT. DONADUZZI	R\$ 2,10	R\$ 26.250,00
9	ALBENDAZOL 40MG , 30ML SUSPENSÃO	FRASCO	7500	ACHÉ/ACHÉ	R\$ 4,80	R\$ 36.000,00
10	ALENDRONATO DE SÓDICO 70MG	COMPRIMIDO	2000	CELLERA/CELLERA	R\$ 3,70	R\$ 7.400,00
11	ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDO	2500	PRATI DONADUZZI/PRATI DONADUZZI	R\$ 0,60	R\$ 1.500,00
12	ALOPURINOL 300 MG	COMPRIMIDO	2500	PRATI DONADUZZI/PRATI DONADUZZI	R\$ 1,20	R\$ 3.000,00
13	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5MG/ML 70ML	FRASCO	1500	SANDOZ/SANDOZ	R\$ 70,00	R\$ 105.000,00
14	AMOXICILINA 875MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG	COMPRIMIDO	3000	E.MS/MULTILAB	R\$ 3,30	R\$ 9.900,00
15	AMOXICILINA 250MG /5MG PÓ P/SUSPENSÃO ORAL 150ML	FRASCO	2500	TEUTO/TEUTO	R\$ 23,00	R\$ 57.500,00
16	AMOXICILINA 500MG	COMPRIMIDO	50000	E.MS/E.MS	R\$ 0,70	R\$ 35.000,00
17	AMPICILINA 250 MG /5ML PÓ P/ 60 ML SUSPENSÃO	FRASCO	2500	TEUTO/TEUTO	R\$ 23,80	R\$ 59.500,00
18	AMPICILINA 500MG	COMPRIMIDO	5000	E.MS/E.MS	R\$ 0,55	R\$ 2.750,00
19	ATENOLOL 100MG	COMPRIMIDO	2000	PRAT DONADUZZI/PRAT DONADUZZI	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00
20	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	7500	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,30	R\$ 2.250,00
21	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO	5000	VITAMEDIC/VITAMEDIC	R\$ 0,15	R\$ 750,00
22	AZITROMICINA DIIDRATADA 500 MG	COMPRIMIDO	15000	PHARLAB/PHARLAB	R\$ 1,70	R\$ 25.500,00
23	AZITROMICINA DIIDRATADA 600MG SUSPENSÃO	FRASCO	2000	PHARLAB/PHARLAB	R\$ 20,00	R\$ 40.000,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

24	BACLOFENO 10MG	COMPRIMIDO	2000	TEUTO/TEUTO	R\$ 1,35	R\$ 2.700,00
25	BEZILATO DE ANLODIPINO 10MG	COMPRIMIDO	5000	GEOLAB/GEOLAB	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00
26	BEZILATO DE ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDO	2000	GEOLAB/GEOLAB	R\$ 0,15	R\$ 300,00
27	BENZOATO DE BENZILA 100 ML LOÇÃO	FRASCO	500	BELFAR/BELFAR	R\$ 22,90	R\$ 11.450,00
28	BENZOLIMETRONIDAZO L – CONCENTRAÇÃO 40 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL – 120 ML	FRASCO	1000	BENZOLIMETRONIDAZO L 120ML	R\$ 16,50	R\$ 16.500,00
29	BISACODIL 5MG	COMPRIMIDO	1000	CIFARMA/CIFARMA	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
30	BISOPROLOL 5MG	COMPRIMIDO	1000	TORRENT/TORRENT	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
31	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	1500	SANDOZ/SANDOZ	R\$ 1,55	R\$ 2.325,00
32	BROMETO FENOTEROL 5MG/ML SOL. P/ NEBULIZAÇÃO 20 ML	FRASCO	1000	PRATI DONADUZZI/PRATI DONADUZZI	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
33	BROMOPRIDA 10MG	COMPRIMIDO	2500	NATIVITA/NATIVITA	R\$ 0,70	R\$ 1.750,00
34	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML + DIPIRONA SODICA 333,4MG/ML 10ML GOTAS	FRASCO	1000	FARMACE/FARMACE	R\$ 19,45	R\$ 19.450,00
35	CAPTROPIL 25MG	COMPRIMIDO	35000	HIPOLABOR/HIPOLABOR	R\$ 0,18	R\$ 6.300,00
36	CAPTROPIL 50 MG	COMPRIMIDO	5000	GLOBO/GLOBO	R\$ 0,26	R\$ 1.300,00
37	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQUIVALENTE A 500MG CA++)	COMPRIMIDO	6000	NUTIVIT/NUTIVIT	R\$ 0,94	R\$ 5.640,00
38	CARVÃO ATIVADO VEGETAL EM PÓ	FRASCO	1000	ACS CIETIFICA	R\$ 20,50	R\$ 20.500,00
39	CEFALEXINA 250MG / 5 ML 60ML SUSPENSÃO	FRASCO	4500	E.MS/E.MS	R\$ 23,00	R\$ 103.500,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

40	CEFALEXINA 500 MG	COMPRIMIDO	15000	UNIÃO QUIMICA/UNIÃO QUIMICA	R\$ 2,70	R\$ 40.500,00
41	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	3500	GLOBO/GLOBO	R\$ 1,80	R\$ 6.300,00
42	CETOCONAZOL 20MG/G (2%)	TUBO	2500	NATIVITA/NATIVITA	R\$ 29,00	R\$ 72.500,00
43	CIANOCOBALAMINA 1MG	COMPRIMIDO	1000	MINDRAY DO BRASI/SHENZHEN	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
44	CILOSTAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	1000	EUROFARMA/EUROFAR MA	R\$ 1,44	R\$ 1.440,00
45	CINARIZINA 75 MG	COMPRIMIDO	2500	RANBAXY/MADHYA PRADESH	R\$ 1,50	R\$ 3.750,00
46	CITIDINA MONOFOSFATO 2,5MG + URIDINA TRIFOSFATO 1,5MG + HIDROXOCOBALAMINA 1,0MG	COMPRIMIDO	500	LABOR.ROSS/LABOR.RO SS	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
47	CLARITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	2500	E.MS/E.MS	R\$ 11,00	R\$ 27.500,00
48	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG 100 ML PEDIÁTRICO SUSPENSÃO	COMPRIMIDO	5000	FARMACE/FARMACE	R\$ 9,90	R\$ 49.500,00
49	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG 100 ML ADULTO SUSPENSÃO	FRASCO	5000	FARMACE/FARMACE	R\$ 11,90	R\$ 59.500,00
50	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	FRASCO	5000	PRATI DONADUZZI/PRATI DONADUZZI	R\$ 1,35	R\$ 6.750,00
51	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 120MG	COMPRIMIDO	1500	NOVA QUIMICA/NOVA QUIMICA	R\$ 4,60	R\$ 6.900,00
52	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10% SPRAY 100 ML	COMPRIMIDO	500	HIPOLABOR/HIPOLABO R	R\$ 130,00	R\$ 65.000,00
53	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL EMBALAGEM ESTÉRIL 30G	FRASCO	2500	PHARLAB/PHARLAB	R\$ 18,50	R\$ 46.250,00
54	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML GOTAS	BISNAGA	1000	BELFAR/BELFAR	R\$ 4,90	R\$ 4.900,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

55	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	FRASCO	5000	PRATI DONADUZZI/PRATI DONADUZZI	R\$ 0,90	R\$ 4.500,00
56	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 150MG	COMPRIMIDO	1500	EUROFARMA/EUROFARMA	R\$ 1,00	R\$ 1.500,00
57	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG	COMPRIMIDO	1500	EUROFARMA/EUROFARMA	R\$ 2,00	R\$ 3.000,00
58	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	3500	LAB.RIOS/LAB.RIOS	R\$ 0,22	R\$ 770,00
59	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	COMPRIMIDO	15000	HIPOLABOR/HIPOLABOR	R\$ 1,22	R\$ 18.300,00
60	CLORIDRATO DE VANCOMICINA	AMPOLA	1000	TEUTO/TEUTO	R\$ 2,07	R\$ 2.070,00
61	CLORTALIDONA 25MG + AMILORIDA 5MG CX C/30 COMP	CAIXA	1000	EUROFARMA/EUROFARMA	R\$ 36,74	R\$ 36.740,00
62	CLORTALIDONA 25MG	COMPRIMIDO	500	GERMED/GERMED	R\$ 0,74	R\$ 370,00
63	CIANOCOBALAMINA 1.000 MCG – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA	AMPOLA	500	MERCK/MERCK	R\$ 3,46	R\$ 1.730,00
64	COLAGENASE 0,6U+ CLORANFENICOL 0,01G/G 50 G CREME	BISNAGA	750	CRISTALIA/CRISTALIA	R\$ 23,56	R\$ 17.670,00
65	DEXAMETAZONA CREME 1MG/G 10G	FRASCO	5000	PRATI DONADUZZI/PRATI DONADUZZI	R\$ 7,81	R\$ 39.050,00
66	DEXAMETAZONA ELIXIR 0,1% 1MG 120ML	FRASCO	7500	SANVAL/SANVAL	R\$ 8,63	R\$ 64.725,00
67	DEXCLORFENIRAMINA 2MG /5ML 120 ML	FRASCO	4000	CIMED/CIMED	R\$ 6,92	R\$ 27.680,00
68	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMPRIMIDO	5000	E.MS/E.MS	R\$ 0,16	R\$ 800,00
69	DEXTROTARTARATO DE BRIMONIDINA (0,2%) MALEATO DE TIMOLOL (0,5%)	FRASCO	250	BRAINFARMA/BRAINFARMA	R\$ 129,45	R\$ 32.362,50
70	DICLOFENACO DE POTÁSSICO 15MG/ML 20 ML GOTAS	FRASCO	4500	TEUTO/TEUTO	R\$ 6,90	R\$ 31.050,00
71	DICLOFENACO DE POTÁSSICO 50MG	COMPRIMIDO	20000	CIMED/CIMED	R\$ 0,23	R\$ 4.600,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

72	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	1000	TEUTO/TEUTO	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
73	DIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	5000	BELFAR/BELFAR	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
74	DIMETICONA 75MG/ML 10 ML, GOTAS	FRASCO	4750	BELFAR/BELFAR	R\$ 7,30	R\$ 34.675,00
75	DIPIRONA 500MG + CLORIDRATO DE PROMETAZINA 5MG + CLORIDRATO DE ADIFENINA 10MG	FRASCO	1500	COSMED/UNITHER	R\$ 7,50	R\$ 11.250,00
76	DIPIRONA 1G, CAIXA COM 10	CAIXA	500	SANTISA/SANTISA	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
77	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMPRIMIDO	25000	GREENPHARMA/GREEN PHARMA	R\$ 0,50	R\$ 12.500,00
78	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 10 ML GOTAS	FRASCO	5000	FARMACE/FARMACE	R\$ 3,30	R\$ 16.500,00
79	DOMPERIDONA 10 MG	COMPRIMIDO	2000	CIMED/CIMED	R\$ 0,34	R\$ 680,00
80	DOMPERIDONA 1MG/ 100ML SUSPENSÃO	FRASCO	1000	BRAINFARMA	R\$ 26,40	R\$ 26.400,00
81	ERITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	4250	PRATI DONADUZZI/PRATI DONADUZZI	R\$ 4,70	R\$ 19.975,00
82	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50MG/5ML 50ML SUSPENSÃO	FRASCO	3000	PRATI DONADUZZI/PRATI DONADUZZI	R\$ 23,00	R\$ 69.000,00
83	ESTOLATO DE ERITROMICINA 250MG/5ML 60ML SUSPENSÃO	FRASCO	3000	PRATI DONADUZZI/PRATI DONADUZZI	R\$ 23,10	R\$ 69.300,00
84	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,3MG	COMPRIMIDO	1500	PRODOTTI /PRODOTTI	R\$ 1,95	R\$ 2.925,00
85	ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO TRI- HIDRATADO 40MG	COMPRIMIDO	1500	GERMED/GERMED	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00
86	ETINILESTRADIOL+LEVO NORGESTREL 0,03MG/0,15MG	COMPRIMIDO	2500	MABRA/MABRA	R\$ 0,35	R\$ 875,00
87	FLUCONAZOL 150 MG	COMPRIMIDO	12500	VITAMEDIC/VITAMEDIC	R\$ 1,85	R\$ 23.125,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

88	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	7500	PRATI DONADUZI/PRATI DONADUZI	R\$ 0,26	R\$ 1.950,00
89	GENTAMICINA, SULFATO DE COLÍRIO 5MG/ML	FRASCO	300	SANTISA/SANTISA	R\$ 27,10	R\$ 8.130,00
90	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	125000	MEDQUIMICA/MEDQUIMICA	R\$ 0,17	R\$ 21.250,00
91	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	95000	CIMED/CIMED	R\$ 0,16	R\$ 15.200,00
92	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	COMPRIMIDO	35000	CIMED/CIMED	R\$ 0,35	R\$ 12.250,00
93	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% 60MG. 100 ML SUSPENSÃO	FRASCO	5000	AIRELA/AIRELA	R\$ 11,48	R\$ 57.400,00
94	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO E MAGNÉSIO 6% 60+40MG/ML 240ML – SUSPENSÃO	FRASCO	1500	IMEC/IMEC	R\$ 12,65	R\$ 18.975,00
95	IBUPROFENO 200MG	COMPRIMIDO	17500	GEOLAB/GEOLAB	R\$ 2,58	R\$ 45.150,00
96	IBUPROFENO 20MG/ML 100ML SUSPENSÃO	FRASCO	5000	NATULAB/NATULA	R\$ 16,00	R\$ 80.000,00
97	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	17500	GEOLAB/GEOLAB	R\$ 0,35	R\$ 6.125,00
98	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	44000	NEOQUIMICA/NEOQUIMICA	R\$ 0,85	R\$ 37.400,00
99	IODETO DE POTÁSSIO XAROPE 100MG/5ML FRASCO 100ML SUSP	FRASCO	5000	LAB.QUIMICO/LAB.QUIMICO	R\$ 16,30	R\$ 81.500,00
100	ITRACONAZOL 100MG	COMPRIMIDO	8500	LEGRAND PHARMA/LEGRAND PHARMA	R\$ 2,90	R\$ 24.650,00
101	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	19000	GLOBO/GLOBO	R\$ 4,90	R\$ 93.100,00
102	LACTASE 10.000 FCC ALU COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1750	EUROFARMA/EUROFARMA	R\$ 1,60	R\$ 2.800,00
103	LACTOBACILLUS CASEI 1 BILHÃO	COMPRIMIDO	1000	VIDA FORTE/VIDA FORTE	R\$ 3,30	R\$ 3.300,00
104	LACTULOSE 120 ML SUSPENSÃO	FRASCO	5000	MAYBEN /MAYBEN	R\$ 26,00	R\$ 130.000,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

105	LEVOFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	5000	SANDOZ /SANDOZ	R\$ 3,20	R\$ 16.000,00
106	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	1500	AIRELA/AIRELA	R\$ 0,35	R\$ 525,00
107	LORATADINA XAROPE 1MG/ML 100ML	FRASCO	2500	SANDOZ/SANDOZ	R\$ 20,00	R\$ 50.000,00
108	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	COMPRIMIDO	6500	E.MS/E.MS	R\$ 0,90	R\$ 5.850,00
109	LOSARTANA POTÁSSICO 50 MG	COMPRIMIDO	140000	PRATI DONADUZZI/PRATI DONADUZZI	R\$ 0,20	R\$ 28.000,00
110	MALEATO DE DEXCLORFERNIRAMINA 4MG/ML – 120 ML SUSPENSÃO	FRASCO	3500	E.MS/E.MS	R\$ 14,00	R\$ 49.000,00
111	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	15000	VITAMEDIC/VITAMEDIC	R\$ 0,19	R\$ 2.850,00
112	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	15000	VITAMEDIC/VITAMEDIC	R\$ 0,25	R\$ 3.750,00
113	MEBENDAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	17500	GEOLAB/GEOLAB	R\$ 1,00	R\$ 17.500,00
114	MEBENDAZOL 100MG/5ML 30ML SUSPENSÃO	FRASCO	9000	TEUTO/TEUTO	R\$ 6,50	R\$ 58.500,00
115	MEBENDAZOL 20MG/5ML 30ML SUSPENSÃO	FRASCO	9000	BELFAR/BELFAR	R\$ 5,40	R\$ 48.600,00
116	MELOXICAM 15MG	COMPRIMIDO	5000	UNICHEM/UNICHEM	R\$ 4,50	R\$ 22.500,00
117	METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	25000	PRATI DONADUZZI/PRATI DONADUZZI	R\$ 0,26	R\$ 6.500,00
118	METFORMINA 850 MG	COMPRIMIDO	175000	PRATI DONADUZZI/PRATI DONADUZZI	R\$ 0,50	R\$ 87.500,00
119	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	3500	HIPOLABOR/HIPOLABO R	R\$ 1,60	R\$ 5.600,00
120	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	4000	E.MS/E.MS	R\$ 3,40	R\$ 13.600,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

121	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	17500	MULTILAB/MULTILAB	R\$ 0,85	R\$ 14.875,00
122	METRONIDAZOL 5% CREME VAGINAL 50G + APLICADOR	TUBO	2250	PRATI DONADUZZI/PRATI DONADUZZI	R\$ 20,00	R\$ 45.000,00
123	NIFEDIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	5000	BRAINFARMA/BRAINFARMA	R\$ 0,87	R\$ 4.350,00
124	NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMIDO	10000	NEOQUIMICA/NEOQUIMICA	R\$ 0,80	R\$ 8.000,00
125	NIFEDIPINO SUBLINGUAL 10MG	COMPRIMIDO	4000	BRAINFARMA/BRAINFARMA	R\$ 0,65	R\$ 2.600,00
126	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	20000	VITAMEDIC/VITAMEDIC	R\$ 0,37	R\$ 7.400,00
127	NISTATINA 100.000UI/ML FRACOS 50ML SUSPENSÃO	FRASCO	2500	PRATI DONADUZZI /PRATI DONADUZZI	R\$ 17,00	R\$ 42.500,00
128	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G 60G + APLICADOR	TUBO	3000	GREENPHAR/GREENPHAR	R\$ 26,00	R\$ 78.000,00
129	NITRATO DE MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 20MG 28G	TUBO	2000	TEUTO/TEUTO	R\$ 12,00	R\$ 24.000,00
130	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G 80G	TUBO	2000	NATIVITA/NATIVITA	R\$ 15,50	R\$ 31.000,00
131	NITRATO DE MICONAZOL LOÇÃO 20MG/G 20ML	FRASCO	3000	TEUTO/TEUTO	R\$ 14,50	R\$ 43.500,00
132	NITRATO DE MICONAZOL PÓ 2% 20MG/G 30G	FRASCO	2500	TEUTO/TEUTO	R\$ 20,30	R\$ 50.750,00
133	NORETISTERONA 0,35MG	COMPRIMIDO	2500	BIOLAB/BIOLAB	R\$ 0,33	R\$ 825,00
134	NORFLOXACINO 400 MG	COMPRIMIDO	2000	MEDQUIMICA/MEDQUIMICA	R\$ 1,58	R\$ 3.160,00
135	OLEO DE GIRASSOL 100ML	FRASCO	1250	MAYBEN/MAYBEN	R\$ 12,85	R\$ 16.062,50
136	ÓLEO MINERAL 5% 100ML	FRASCO	1250	NATIVIT/NATIVITA	R\$ 12,45	R\$ 15.562,50
137	OLÉO MINERAL ORAL 100ML	FRASCO	1250	NATIVIT/NATIVITA	R\$ 12,19	R\$ 15.237,50



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

138	OMEPRAZOL - 40 MG	COMPRIMIDO	25000	BLAU/BLAU	R\$ 0,53	R\$ 13.250,00
139	PANTOPRAZOL DE SÓDIO 40 MG	COMPRIMIDO	9000	EUROFARMA/EUROFARMA	R\$ 0,50	R\$ 4.500,00
140	PARACETAMOL 100MG/ML 15ML GOTAS	FRASCO	4000	FARMACE/FARMACE	R\$ 3,73	R\$ 14.920,00
141	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	7500	HIPOLABOR/HIPOLABOR	R\$ 0,34	R\$ 2.550,00
142	PARACETAMOL 750 MG	COMPRIMIDO	11500	BELFAR/BELFAR	R\$ 0,40	R\$ 4.600,00
143	PASTA D'AGUA 100MG 20G	TUBO	400	NATULAB/NATULAB	R\$ 29,00	R\$ 11.600,00
144	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	COMPRIMIDO	5000	TORRENT/TORRENT	R\$ 0,90	R\$ 4.500,00
145	POLIVITAMÍNICO	FRASCO	4000	CIMED/CIMED	R\$ 7,20	R\$ 28.800,00
146	POLIVITAMINICO SUSPENSÃO	FRASCO	2500	CIMED/CIMED	R\$ 23,00	R\$ 57.500,00
147	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	13000	SANOFI /SANOFI	R\$ 1,40	R\$ 18.200,00
148	PREDNISONA 10 MG	COMPRIMIDO	13000	SANOFI /SANOFI	R\$ 1,60	R\$ 20.800,00
149	QUELATO DE FERRO + ÁCIDO FÓLICO + VITAMINA B12	COMPRIMIDO	5000	ORIENT MIX/ORIENT MIX	R\$ 1,07	R\$ 5.350,00
150	RIFAMPICINA 300MG	COMPRIMIDO	2500	COMANDO DO EXERCITO/COMANDO DO EXERCITO	R\$ 3,26	R\$ 8.150,00
151	SACCHAROMYCES BOULARDII 200 MG	CAIXA	2000	LEGRAND/LEGRAND	R\$ 24,80	R\$ 49.600,00
152	SACCHAROMYCES CEREVISIAE ADULTO, FLACONETE 5 ML SUSPENSÃO	FRASCO	2250	LEGRAND/LEGRAND	R\$ 27,17	R\$ 61.132,50
153	SACCHAROMYCES CEREVISIAE PEDIÁTRICO, FLACONETE 5 ML SUSPENSÃO	FRASCO	2250	LEGRAND/LEGRAND	R\$ 25,00	R\$ 56.250,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

154	SALBUTAMOL XAROPE 0,4MG/ML 100ML SUSPENSÃO	FRASCO	2000	HIPOLABOR/HIPOLABO R	R\$ 4,63	R\$ 9.260,00
155	SECNIDAZOL 1G	COMPRIMIDO	14000	PHARLAB/PHARLAB	R\$ 3,43	R\$ 48.020,00
156	SECNIDAZOL 450MG/15ML SUSPENSÃO	FRASCO	2000	E.MS/E.MS	R\$ 11,50	R\$ 23.000,00
157	SINVASTATINA 10MG	COMPRIMIDO	15000	PHARLAB/PHARLAB	R\$ 0,41	R\$ 6.150,00
158	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	15000	PHARLAB/PHARLAB	R\$ 0,48	R\$ 7.200,00
159	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	15000	PHARLAB/PHARLAB	R\$ 0,59	R\$ 8.850,00
160	SOLUÇÃO DE GLICERINA 120MG/ML 12% 500ML	UNIDADE	50	FARMACE/FARMACE	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00
161	SUCCINATO SÓDICO DE CLORANFENICOL 250 MG	AMPOLA	5000	NOVAFARMA/NOVAFAR MA	R\$ 5,10	R\$ 25.500,00
162	SULFADIAZINA DE PRATA 50 G POMADA	BISNAGA	1500	PRATI DONADUZZI/PRATI DONADUZZI	R\$ 22,00	R\$ 33.000,00
163	SULFAMETOXAZOL 0,4% + TRIMETROPINA 0,8% FRASCO 50ML	FRASCO	2500	VITAMEDIC/VITAMEDIC	R\$ 12,30	R\$ 30.750,00
164	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPINA 80 MG	COMPRIMIDO	10000	VITAMEDIC/VITAMEDIC	R\$ 0,60	R\$ 6.000,00
165	SULFATO DE NEOMICINA 5MG + BACITRACINA POMADA 250UI 15G	TUBO	5000	PRATI DONADUZZI/PRATI DONADUZZI	R\$ 6,20	R\$ 31.000,00
166	SULFATO DE ZINCO 17,6MG/ML	FRASCO	500	VASCONCELOS/VASCON CELOS	R\$ 72,00	R\$ 36.000,00
167	SULFATO FERROSO 25MG/ML XAROPE 100ML SUSPENSÃO	FRASCO	4500	BELFAR/BELFAR	R\$ 10,00	R\$ 45.000,00
168	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	50000	BELFAR/BELFAR	R\$ 0,20	R\$ 10.000,00
169	SUPLEMENTAR ALIMENTAR 400G NEOCATE ADVANCE OU SIMILAR	LATA	250	SUPPORT PRODUTOS/SHS INTERNATIONA	R\$ 317,00	R\$ 79.250,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

170	SUPLEMENTO VITAMÍNICO DE A A Z MULHER COM 60 COMPRIMIDOS	FRASCO	500	ADA INDUSTRIA/A DA INDUSTRIA	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00
171	TETRACICLINA 100MG + ANFOTERICINA B 50MG/4G	TUBO	500	VITAMEDIC /VITAMEDIC	R\$ 44,00	R\$ 22.000,00
172	TIABENDAZOL 50MG + NEOMICINA 5MG	TUBO	1500	UCI - FARMA/UCI - FARMA	R\$ 71,00	R\$ 106.500,00
173	TIABENDAZOL 500MG	COMPRIMIDO	9000	UCI - FARMA/UCI - FARMA	R\$ 2,70	R\$ 24.300,00
174	TIABENDAZOL 500MG/ML 40ML SUSPENSÃO	FRASCO	4000	UCI - FARMA/UCI - FARMA	R\$ 30,00	R\$ 120.000,00
175	VASELINA LÍQUIDA 1.000 ML	FRASCO	300	MAYBEM/MAYBEM	R\$ 76,00	R\$ 22.800,00
<b>Valor Total Do Vencedor R\$ 4.200.000,00 (Quatro Milhões E Duzentos Mil Reais).</b>						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **13/05/2026 a 13/05/2027**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 4.200.000,00 (Quatro milhões e duzentos mil reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/02/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iv. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;
- v. Multa compensatória, em percentual a ser apurado conforme a gravidade da infração, observados os limites legais e editalícios.

11.3. A aplicação das sanções observará o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade, a razoabilidade e os demais parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021.

11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com multa.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade nos cadastros oficiais competentes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, cobrados administrativamente ou judicialmente, na forma da legislação aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.A. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, na dotação abaixo discriminada:

**02. PODER EXECUTIVO**

**21. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10 301 2003 2055 0000 MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10 301 2003 2056 0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10 301 2003 2143 0000 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A SAÚDE - PAB

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10 302 2003 2048 0000 ATENDIMENTO AMBULATORIAL E EMERGENCIAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10 302 2003 2144 0000 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A SAÚDE – MAC

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Maranhão, Comarca de Imperatriz/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Davinópolis/MA, 13 de maio de 2026.

**ASSINATURAS**

CONTRATANTE

CONTRATADA

**JUCERLENE DE SOUSA SENA**

CPF: 972.269.043-49

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 607/2026

**RAFAEL VANZ**

CPF: 984.635.272-72

RV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS LTDA

CNPJ: 40.269.624/0001-23